

Processo Licitatório nº 16/00099-PP;

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL;

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS;

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS TIPOS VRF ("VARIABLE REFRIGERANT FLOW") E SPLIT, PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DO SESC MOSSORÓ, SITUADO NA AV. DR. JOÃO MARCELINO, S/N, NOVA BETÂNIA – MOSSORÓ/RN

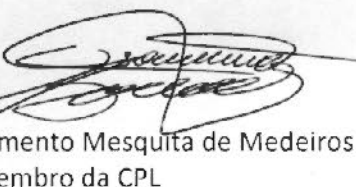
ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DE ABERTURA

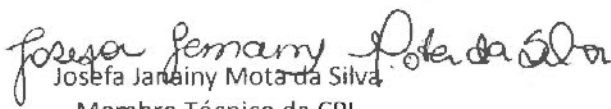
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às dez horas, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria AR/SESC/RN "E", nº 07/2016, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc-AR/RN, reuniu-se em sala, sito à Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, para proceder a continuidade da licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS TIPOS VRF ("VARIABLE REFRIGERANT FLOW") E SPLIT, PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DO SESC MOSSORÓ, SITUADO NA AV. DR. JOÃO MARCELINO, S/N, NOVA BETÂNIA – MOSSORÓ/RN, MENOR PREÇO POR LOTE.** O aviso de licitação foi publicado em 1(um) jornal de grande circulação no Estado e no sítio eletrônico da entidade, no endereço www.sescrn.com.br, neste, podendo ser retirado o edital. No ato abertura da sessão as seguintes Empresas credenciaram novos representantes, a saber **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ: 08.238.974/0001-10** neste ato representado por Pedro Campos de Azevedo (RG 287.333) e **OK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 07.765.591/0001-0001-37)** representado pelo Senhor José Anchieta Costa Junior (RG 1500993 e CPF: 022.392.534-95) e **CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 04.634.004/0001-82)** representado por Paulo Dias de Melo Junior (RG: 3209855 SSP/PE e CPF: 454.861.904-68). O credenciamento foi passado aos licitantes presentes que analisaram e nada quiseram constar. Registre-se que os novos representantes foram devidamente CREDENCIADOS. Todos os licitantes compareceram a esta sessão. Inicialmente a comissão indagou aos licitantes se tomaram conhecimento do Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia, tendo todos tomado conhecimento. Ato contínuo, a Empresa **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA** contestou tecnicamente o Parecer, expondo o que segue: "Considerando que a Empresa **OK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** ofertou no item 43 os produto Split eco inverter de marca Elgin a referência do produto HVFI/HVFE, solicita a a Desclassificação da Proposta Comercial por não atender ao Edital", Em sua defesa, a Empresa **OK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** informa que "prevalecerá" a especificação do item 43 (cassete) em detrimento à referência informada que por equívoco foi digitada do modelo hi-wall. Ademais, a Empresa **CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA** indagou o que segue: "solicita a desclassificação da Empresa **ARPLAN SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA -EPP** por não atender o item 7.8.3 do Edital, que trata do anexo de catálogo para cada item ofertado, visto que a falta de catálogo do tablet configura uma falha na análise técnica de compatibilidade do sistema de automação ofertado, visto que a utilização de tablet é uma solução técnica não prevista em edital. Além disso, necessita de uma análise técnica criteriosa do sistema ofertado pela **ARPLAN SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA -EPP**. Em sua defesa, a ARPLAN, afirma que "fez o devido questionamento no prazo previsto em edital sobre a questão técnica de suprir a necessidade do touch screen, afirma, outrossim, que conforme o item 7.8.1 é relatado de forma clara que se

exige a apresentação de catálogos de equipamentos. Alega, ainda, que de acordo com subitem 7.8.3 citado pela Empresa CLIMOAR, os catálogos devem estar identificados com o nome da Empresa, tendo nossa empresa cumprido o determinado em edital, contudo as Empresas TERCLIMA E CLIMOAR não se identificaram nos catálogos. Aduz, ainda, que o memorial descritivo fornecido somente menciona o item 32 da planilha (controle central), ou seja, em nenhum local do edital, informa-se que a comunicação deve ser direta via fio. Por fim, nossa Empresa se coloca a disposição para qualquer esclarecimento referente ao sistema de automação e afirma que atende todos os requisitos exigidos em edital. Em sua defesa, as Empresas **CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA** e **TERCLIMA TECNICA CLIMÁTICA EIRELI** informam que os catálogos estão identificados a partir do momento que a licitação exige que os mesmos façam parte da proposta de cada licitante em envelopes lacrados e abertos pela comissão na presença de todos os concorrentes, tendo as duas empresas cumprido o item 7 do edital. Nesse sentido, a comissão resolve, novamente, **SUSPENDER** a sessão para que o setor de Engenharia empreenda a análise indagações feitas. Por fim, lavrou a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação bem como pelos representantes presentes. Sem mais registros declarou a reunião encerrada informando que a data de continuidade do certame será publicada no site desta Entidade.



Lucas da Silva Portugal
Pregoeiro

Membros da Comissão de Licitação:


Igor Adriano Nascimento Mesquita de Medeiros
Membro da CPL

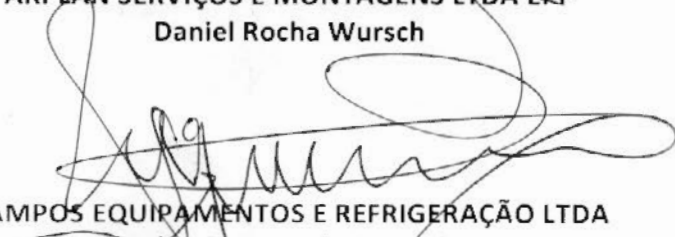

Josefa Janainy Mota da Silva
Membro Técnico da CPL

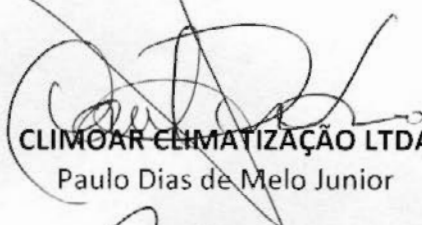
Apoio Técnico



Rafael Brandão Mendes
Coordenação de Infraestrutura

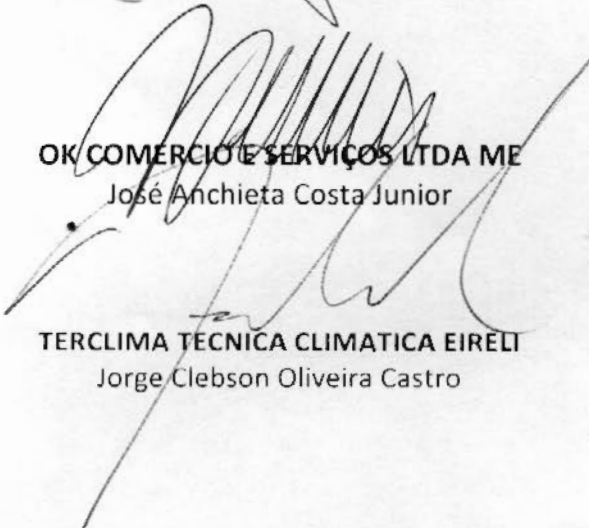
LICITANTES


ARPLAN SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA ERP
Daniel Rocha Wursch


CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA
Pedro Campos de Azevedo


CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA
Paulo Dias de Melo Junior


OK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
José Anchieta Costa Junior


TERCLIMA TÉCNICA CLIMÁTICA EIRELI
Jorge Clebson Oliveira Castro